Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Srª. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.784 NATAL, 21 DE OUTUBRO DE 2020 • QUARTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 673, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 44, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. O ingresso na Classe inicial das carreiras pertencentes à Polícia Civil do Estado farse-á mediante concurso público de prova ou provas e títulos, em que sejam avaliadas as qualificações e aptidões específicas para o desempenho do cargo.

§ 1º O concurso de que trata o caput deste artigo será realizado em 5 (cinco) etapas, sucessivas e eliminatórias:

I - a primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a avaliação de conhecimentos teóricos gerais e específicos, por meio de prova escrita objetiva, com base em matéria objeto do programa definido em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado;

II - a segunda etapa será constituída de prova escrita discursiva, com base em matéria objeto do programa constante do Edital referido no item anterior;

III - a terceira etapa será a avaliação física, ressalvado o disposto no § 22 deste artigo;

IV - a quarta etapa consistirá no exame psicotécnico;

V - a quinta etapa consistirá na habilitação em curso de formação específico, promovido pela Academia de Polícia Civil ou órgão oficial congênere.

§ 2º Para o provimento do cargo de Escrivão de Polícia, exigir-se-á como terceira etapa do concurso prova prática de operador em microcomputador, em substituição à avaliação física.

§ 3º Para o provimento do cargo de Delegado de Polícia Civil, além dos requisitos exigidos nesta Lei Complementar, é obrigatória a habilitação de Bacharel em Direito em estabelecimento de ensino superior, comprovado pela apresentação de diploma reconhecido pelo órgão federal competente.

§ 4º É requisito para provimento dos cargos de Escrivão e de Agente de Polícia Civil a apresentação de diploma de graduação em nível superior, obtido em instituição de ensino legalmente reconhecida.

§ 5º Serão convocados para participar do Curso de Formação Profissional Policial, quinta etapa do certame, até 3 (três) vezes o número de vagas constante do edital do concurso público deflagrado, compreendido neste os candidatos habilitados até a quarta etapa do concurso, de acordo com o cargo objeto de inscrição. "

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes
Francisco Canindé de Araújo Silva

DECRETO Nº 30.077, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 351.006,40 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 00610073.001018/2020 - 58 - SESAP, 01510110.000350/2020 - 01 - PM e 06010052.000612/2020 - 15 - SEAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor R$ 351.006,40 (trezentos e cinquenta e um mil, seis reais e quarenta centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.14, da Lei Nº 10.580, de 29 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2020AN000711

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.304.2002.241401	Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária				
			339093	0.150	Seguridade	R$ 1.106,40
Subtotal						R$ 1.106,40
Total						R$ 1.106,40
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.2003.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares				
			339030	0.150	Seguridade	R$ 1.106,40
Subtotal						R$ 1.106,40
Total						R$ 1.106,40

Ato Normativo 2020AN000712

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
15101 Polícia Militar - PM						
	10.302.1001.123201	Construção, Reforma e Ampliação de Instalações Físicas de Unidades Hospitalares da				
			449051	0.100	Fiscal	R$ 300.000,00
Subtotal						R$ 300.000,00
Total						R$ 300.000,00
Redução						
15101 Polícia Militar - PM						
	10.302.0100.212801	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde				
			339030	0.100	Fiscal	R$ 300.000,00
Subtotal						R$ 300.000,00
Total						R$ 300.000,00

Ato Normativo 2020AN000713

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
34132 Fund Penitenciário do RN						
	14.421.0100.244801	Manutenção e Funcionamento do Sistema Penitenciário				
			339030	0.100	Fiscal	R$ 49.900,00
Subtotal						R$ 49.900,00
Total						R$ 49.900,00
Redução						
34132 Fund Penitenciário do RN						
	14.421.1004.300701	Construção de Penitenciárias, Cadeias Públicas e Centros de Detenção Provisória				
			449051	0.100	Fiscal	R$ 49.900,00
Subtotal						R$ 49.900,00
Total						R$ 49.900,00

DECRETO Nº 30.078, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.722.144,43 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.696 de 17 de fevereiro de 2020, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs. 00610073.001018/2020 - 58 - SESAP e 01510110.000350/2020 - 01 - PM,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ 2.722.144,43 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, centos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 20 de outubro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo 2020AN000710

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.128.2003.241801	Formação, Capacitação e Gestão de Pessoal				
			339039	0.167	Seguridade	R$ 45.417,60
	10.302.2003.238701	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU				
			339037	0.100	Seguridade	R$ 497.000,00
	10.302.2003.123801	Parcerias entre Entes Públicos				
			334192	0.100	Seguridade	R$ 2.129.726,83
Subtotal						R$ 2.672.144,43
Total						R$ 2.672.144,43

Documento Assinado Digitalmente por: ICP Brasil